

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO Nº 108/2017

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Trata o presente Impacto Financeiro de aumento que poderá sofrer a folha de pagamento do Município em virtude da contratação de 01 assessor jurídico de gestão pública, vínculo comissionado ,para atender o gabinete do prefeito, Segue o Impacto Financeiro, conforme solicitado .

Conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em 30/07/2017 e levantamento das despesas com folha de pagamento, constantes do Processo mencionado, apresentamos o seguinte relatório:

Receita Corrente Líquida Acumulada até julho de 2017	54.945.523,71
Gasto Total com Pessoal Acumulado já comprometido até julho de 2017	25.203.139,62
Percentual de Comprometimento de Gasto com Pessoal antes das contratações.	45,87
Valor a ser acrescido no Gasto Total com Pessoal, com as contratações pretendidas.	5.964,44
Gasto total projetado em curso como as contratações pretendidas	25.209.104,06
Receita Corrente Líquida Acumulada até julho de 2017	54.945.523,71
Percentual do Gasto com Pessoal com as contratações pretendidas (%)	45,88
Limite Máximo Permitido com Gasto de Pessoal (54,00%)	29.670.582,80
Limite Prudencial com Gasto de Pessoal (51,30%)	28.187.053,66

OBSERVAÇÃO: Os cálculos foram realizados baseados nas projeções feitas pelo Setor de Recursos Humanos, tomando-se por base a média salarial mensal mais os encargos, evidenciando o gasto total com pessoal em virtude das contratações pretendidas.

O percentual apurado, embora tenha sofrido pequena alteração, permite as contratação pretendida, haja visto que a despesa com pessoal do Município de Vargem Alta se encontra dentro do limite permitido para contratações, ou seja, 45,88% (quarenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento), inferior a 95% (noventa e cinco por cento) do limite permitido. Importante observar o que estabelece o Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;



II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”

O acompanhamento da projeção apresentada deve ser periódico, visto as possíveis variações na Receita Corrente Líquida e no gasto com pessoal nos próximos meses.

Vargem Alta, 31 de agosto de 2017.


ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO
Contador

Antonio Quirino Belém Rabelo
Contador
CRC-ES 012179/0-1
Prefeitura Mun. de Vargem Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gestão Pública, no Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA: (Consta no projeto de Lei respectivo).

ESTIMATIVA DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	2017 (JULHO A DEZEMBRO)	2018	2019
SALÁRIOS (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)	29.333,33	59.885,50	61.129,66
ENCARGOS SOCIAIS (INSS)	6.453,33	13.174,81	13.448,52
TOTAL	35.786,66	73.060,31	74.578,18
MEDIA MENSAL	5.964,44	6.088,36	6.214,85

OBS: Para apuração das estimativas de valores previstos para 2018 e 2019 foi aplicada a correção pelo índice INPC acumulado no período de agosto/2016 a julho/2017.

ORIGEM DOS RECURSOS

DISCRIMINATIVO	2017 (JULHO A DEZEMBRO)	2018	2019
GASTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	35.786,33	73.060,31	74.758,18

VARGEM ALTA – ES, 31/08/2017.

Cláudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e considerando as disposições do art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARA** que o aumento de gastos do Poder Executivo Municipal decorrentes da criação do cargo de assessor jurídico de gestão pública – CC, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2017. Em documento anexo, estima-se o impacto da despesa, considerando eventual aprovação do presente Projeto de Lei.

Declara ainda, que tais despesas não ultrapassam o limite previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Vargem Alta, 01 de setembro de 2017.


João Chrisóstomo Altoé

Prefeito Municipal